

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 5.118/2018**

Estabelece o calendário anual de protocolização de processos relativos a instituições, etapas, modalidades e cursos no âmbito do Sistema Estadual de Ensino.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão aprovada na Sessão plenária do dia 31 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário anual de protocolização de processos relativos a instituições, etapas, modalidades e cursos no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, para fins de expedição de atos regulatórios.

Art. 2º Os processos são organizados e apresentados em conformidade com a Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, as resoluções associadas e os dispositivos legais pertinentes.

Art. 3º As alterações da organização curricular dos cursos aprovados ou autorizados são requeridas somente quando da renovação da aprovação ou da autorização do respectivo curso, observado o calendário anual.

Art. 4º O calendário anual é operacionalizado em dois eixos:

Eixo 1 – processos protocolizados no CEE- instituições de ensino superior públicas municipais e estaduais; mudança de mantenedor; mudança de denominação; autorização/aprovação na modalidade de EAD de instituições de ensino já credenciadas.

1. os processos com entrada no CEE são autuados no Sistema Eletrônico de Protocolo – SEP nos meses de junho ou novembro, **excluindo os de mudança de mantenedor e mudança de denominação que poderão ser protocolizados a qualquer momento.**

2. os processos são analisados pelo CEE em fluxo contínuo, respeitado o mês de protocolo mencionado no item 1, deste eixo 1.

Eixo 2 – processos protocolizados na SRE: credenciamento/ aprovação para credenciamento/renovação de credenciamento; autorização/renovação de autorização/aprovação/renovação de aprovação/reconhecimento/renovação de reconhecimento; mudança de endereço; encerramento de instituições e/ou de cursos.

1. os processos com entrada na Superintendência Regional de Educação a que está jurisdicionada a instituição, são protocolizados nos meses de abril ou outubro;

2. os processos são analisados pela Superintendência Regional de Educação e, em fluxo contínuo, são encaminhados à Secretaria de Estado da Educação no período de abril a junho e no período de outubro a dezembro **para protocolização**, respeitado o mês de protocolo mencionado no item 1, deste eixo 2, e encaminhados ao Conselho Estadual de Educação.

3. os processos são analisados pelo Conselho Estadual de Educação, em fluxo contínuo, no período de julho a novembro e no período de dezembro a abril, respeitado o mês de protocolo mencionado no item 1, deste eixo 2.

§ 1º Os atos autorizativos dos processos protocolizados em abril terão a vigência a partir do início do ano letivo subsequente.

§ 2º. Os atos autorizativos protocolizados em outubro terão vigência a partir de julho do ano subsequente.

Art. 5º O calendário anual se aplica aos eventos abrigados por esta Resolução, a partir de 1 de outubro de 2018.

Art. 6º Estão excetuados dos prazos estabelecidos na presente Resolução os processos referentes à mudança de endereço e mudança de mantenedor.

Art. 7º Os prazos estabelecidos na Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, os quais recaem sobre os processos de credenciamento, renovação de credenciamento, aprovação, renovação de aprovação, autorização, renovação de autorização e reconhecimento de cursos e etapas da educação básica estão revogados, e passam a vigor os prazos de protocolização previstos no calendário anual.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, exceto a Resolução CEE nº 4.632/2016 e a Resolução CEE nº 5.071/2018.

Vitória, ES, 28 de agosto 2018.

MARIA JOSÉ CERUTTI NOVAES
Presidente do CEE

Homologo
Em 28 de agosto de 2018.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação